



COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal do Barreiro
Paços do Concelho R. Miguel Bombarda
2834- 005 Barreiro

N.º único 248158

N/Referência: 136/10.ª CSST/2012

Data: 08/11/2012

ASSUNTO: Solicitação de informação sobre o objeto da Petição nº 199/XII/2ª

Encontrando-se em apreciação nesta Comissão a **Petição nº 199/XII/2ª**, da iniciativa de **Nuno Miguel de Matos Pissarra**, "*Reclamação relativamente à segurança do trabalho voluntário por factos ocorridos no "Dia B", organizado pela Câmara Municipal do Barreiro*" (cópia em anexo), solicita-se a Vossa Excelência, na sequência da sua admissão por esta Comissão, a informação considerada conveniente sobre o objeto da petição, com a maior brevidade possível, a fim de habilitar a **Comissão de Segurança Social e Trabalho** a aprovar um relatório final sobre a petição em causa.

A presente solicitação é efetuada ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art. 20.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto) e tendo em conta o estatuído no n.º 5 do mesmo artigo 20.º.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

José Manuel Canavarro

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PETIÇÃO Nº 199/XII/2^A

PETICIONÁRIO:

Nome: NUNO MIGUEL DE MATOS PISSARRA

Morada: RUA JÚLIO DINIZ, N.º 82 - 2.º
2830-287 BARREIRO

ASSUNTO:

RECLAMAÇÃO RELATIVAMENTE À SEGURANÇA DO TRABALHO VOLUNTÁRIO,
POR FACTOS OCORRIDOS NO "DIA B", ORGANIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL
DO BARREIRO.

Entrada em 09, 10, 2012

Registo N.º /

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PETIÇÃO Nº 199/XII/2^A

PETICIONÁRIO:

Nome: NUNO MIGUEL DE MATOS PISSARRA

Morada: RUA JÚLIO DINIZ, N.º 82 - 2.º
2830-287 BARREIRO

ASSUNTO:

RECLAMAÇÃO RELATIVAMENTE À SEGURANÇA DO TRABALHO VOLUNTÁRIO,
POR FACTOS OCORRIDOS NO "DIA B", ORGANIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL
DO BARREIRO.

Entrada em 09, 10, 2012

Registo N.º /

Agostinha Borges

Assunto: FW: Correio do Cidadão - Segurança no trabalho voluntário
Anexos: 20121006 - Petição Assembleia da República.pdf; 20121006 PAR Documentos Anexos.zip

De: pissarra.nuno@gmail.com [<mailto:pissarra.nuno@gmail.com>]

Enviada: sábado, 6 de Outubro de 2012 11:53

Para: CIC-RP Correio

Assunto: Correio do Cidadão - Segurança no trabalho voluntário

Para: Centro de Informação ao Cidadão e Relações Públicas

Âmbito: Reclamação

Nome: Nuno Miguel de Matos Pissarra

Mensagem:

Exma. Sra. Presidente da Assembleia da República

Nuno Miguel de Matos Pissarra, Cartão do Cidadão nº 10347116, morador na Rua Júlio Diniz, nº 82 – 2º - 2830-287 Barreiro, vem ao abrigo da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, e sucessivas alterações exercer o seu direito de petição, de representação e reclamação relativamente à Segurança do trabalho voluntário, ocorrida no "Dia B", organizado pela Câmara Municipal do Barreiro.

O documento "20121006 - Petição Assembleia da República.pdf", corresponde à petição, apresentando os factos e as pretensões e estando devidamente assinado digitalmente.

O documento "20121006 PAR Documentos Anexos.zip" contém um conjunto de documentos relativos a evidências e troca de contatos com os responsáveis da organização do evento e com as entidades competentes para a análise do caso.

Estando confiante do melhor seguimento da situação agora apresentada.

Com os melhores cumprimentos

Nuno Pissarra

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>444568</u>
Classificação <u>15/04</u>
Data <u>09/10/2012</u>

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões
CSST
Nº Único <u>444568</u>
Entrada/ ... nº <u>729</u> Data <u>11/10/2012</u>

Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da A.R. 10.10.12
(ficheiros por via electrónica)
15.10.2012
Barreiro, 6 de Outubro de 2012

PETIÇÃO Nº 199/XII/2^A

Exmo. Sra. Presidente da Assembleia da República

Nuno Miguel de Matos Pissarra, Cartão do Cidadão nº 10347116, morador na Rua Júlio Diniz, nº 82 – 2º - 2830-287 Barreiro, vem ao abrigo da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, e sucessivas alterações exercer o seu direito de petição, de representação e reclamação.

Apresenta-se primeiramente os fatos da situação que suscita o presente ato, concluindo-se no final com as pretensões que se intendem necessárias da Assembleia da República.

No passado dia 30 de Junho de 2012, a Câmara Municipal do Barreiro (CMB) organizou um evento de trabalho voluntário designado por "Dia B", tendo mobilizado diversos cidadãos e entidades do Conselho.

Os meus filhos David, de 12 anos, e Inês, de 10 anos, sendo à data membros do Agrupamento de Escuteiros 1180 de Santa Cruz, Barreiro, foram convocados para o evento. Tendo-me deslocado aos Moinhos de Alburrica para os transportar para o evento, identifiquei que as atividades envolviam trabalhos de construção civil, nomeadamente, montagem de andaimes e pintura de paredes exteriores de uma edificação.

Por conhecimentos profissionais na área da construção civil, identifiquei claramente que os trabalhos previstos não estavam organizados salvaguardando as necessárias medidas de segurança e saúde no trabalho. Dirigi-me aos responsáveis dos escuteiros (Sr. Sérgio Martins e Sra. Graça Martins) e à técnica da CMB presente no local (Eng.ª Nélia Graça) tendo alertado sobre a situação e solicitado que fossem tomadas medidas preventivas antes do início dos trabalhos. As minhas solicitações foram desprezadas.

Estiveram também presentes no local os principais responsáveis do evento da CMB, a Sra. Vereador Sofia Martins e o Sr. Presidente Carlos Humberto, a quem me dirigi, mais uma vez, alertando para as condições de insegurança presentes no local. Mais uma vez as minhas solicitações foram desprezadas.

Os trabalhos realizaram-se por todo o Conselho do Barreiro, envolvendo adultos e crianças, tendo registado no local fotografias comprovativas de que os mesmos se realizaram em condições de insegurança relativamente ao uso de andaimes de construção, para todos aqueles que intervieram

diretamente ou que circulavam nas imediações. Existem igualmente registos na Internet sobre o mesmo evento que apresentam crianças a trabalhar em andaimes noutra local, em claras condições de insegurança (ver vídeo "REGISTO DA INTERVENÇÃO NO LARGO DE «OS FRANCESES»" em <http://www.rostos.pt/inicio2.asp?cronica=30716>).

Considero que os trabalhos decorreram sem terem sido tomadas as necessárias medidas de planeamento em termos de segurança, higiene e saúde no trabalho, contrariando a alínea d) do nº 1 do Art.º 7 da Lei nº 71/98, de 3 de Novembro. Igualmente, considero que os principais responsáveis pela organização do evento - a Técnica, a Sra. Vereador e o Sr. Presidente da CMB - agiram com convívio com as condições de insegurança. Os responsáveis dos escuteiros e os intervenientes que abordei no local estavam totalmente desconhecedores dos riscos a que estavam sujeitos, revelando não ter existido a necessária formação inicial, nos termos da alínea a) do nº 1 do Art.º 7 da Lei nº 71/98, de 3 de Novembro.

Claramente, interpreto que os trabalhos em questão são de construção civil – montagem de andaimes e pinturas. Há atividade da construção aplica-se legislação no âmbito da segurança nos trabalhos da construção., nomeadamente, o Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro, o Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de Fevereiro. O risco e insegurança, a probabilidade de acidente e as consequências do mesmo não diferenciam se o trabalho é exercido no seio de um estaleiro, com trabalhadores do setor, ou na rua, com pessoas a agir de boa vontade, no exercício da mesma atividade da mesma de uma ação de voluntariado. Assim, na minha interpretação a mesma legislação é aplicável à atividade da construção, independente da natureza do trabalhador.

Acrescenta-se ainda que a situação é ainda mais agravada, pela falta de conhecimento e cultura do trabalhador voluntário sobre os riscos de acidente no exercício de atividades de construção civil. Assim, se identifica em que medida muitas pessoas se expõem à insegurança em questão e muitas pessoas circulam despreocupadamente nas imediações dos trabalhos, projetando-se os riscos nos mesmos. Mais grave ainda, é colocarem crianças nas situações de insegurança, conforme ficou registado no sítio da Internet do Rosto e a circulação das mesmas nas imediações dos andaimes conforme presenciei aos Moinhos de Alburrica.

Dirigi, posteriormente, reclamação por escrito ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, cujo conjunto de contactos anexo em Doc. 1. Apesar dos vários contactos, não identifiquei no Sr. Presidente da CMB o necessário sentido de responsabilidade, não tendo dado quaisquer garantias relativamente a evitar situações de insegurança em futuras situações.

Dirigi igualmente reclamação à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) que anexo no Doc. 2 e respetivas fotografias. Na sequência obtive a 31 de Julho passado a devida resposta (ver Doc. 3), a Autoridade confirma perante as evidências apresentadas a insegurança verificada na realização dos trabalhos, envolvendo adultos e crianças. Igualmente, a ACT comunica, dentro das competências que possui de que modo irá atuar, de forma a prevenir que futuras situações semelhantes se votem a repetir.

Dirigi, igualmente, reclamação ao Sr. Provedor de Justiça, cujos contatos anexo em Doc. 4, 5, 6, 7, 8 e 9. Nos mesmos, o Sr. Provedor Adjunto Jorge Noronha Silveira responde através dos Ofícios nºs 9128 e 9520. Nestes, o Sr. Provedor Adjunto omite importante legislação que entendo ser aplicável ao caso, o que motivou as minhas respostas respetivas. Contudo, perante a gravidade dos factos e tendo conhecimento a resposta da ACT no dia 1 de Agosto, passado, o Sr. Provedor Adjunto terá eventualmente arquivado o processo, sem ter cumprido com a Constituição da República Portuguesa, nem demais legislação aplicável ao caso.

Apresentei igualmente reclamação aos responsáveis do Agrupamento de escuteiros em questão (ver Doc. 10, 11 e 12), ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, ao IGAL, estando alguns contactos em curso com o primeiro e não tendo ainda obtido qualquer resposta do segundo e terceiro.

Não posso deixar registar que os responsáveis do Agrupamento 1180 – Sr. Sérgio Martins, Sra. Graça Martins e Sra. Guida, comunicaram à Mãe dos meus filhos, Ana Correia, que entendiam que os mesmos não tinham mais condições para frequentar as atividades do mesmo.

Assim, o presente ato tem os seguintes objetivos:

1. Entendo ser necessário promover a defesa do direito do trabalhador voluntário relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, consagrado na alínea c) do nº 1 do Art.º 59º da Constituição da República Portuguesa. Identifico a transposição do referido direito para a Lei nº 71/98, de 3 de Novembro, e Decreto-Lei nº 389/99, de 30 de Setembro. Contudo, o Sr. Provedor adjunto invoca que alguma da legislação da segurança no trabalho na construção não se aplica ao trabalho voluntário. Assim, entendo ser fundamental que a Assembleia da República se pronuncie sobre o caso em questão. No caso de se verificar a falta de legislação ou regulamentação, que a Assembleia da República promova urgentemente a criação da mesma. No caso de se verificar ausência de autoridade para o controlo da referida situação, que a Assembleia da República promova a legislação orgânica da mesma.

2. Entendo ser necessário garantir que futuras situações de insegurança como as ocorridas, não se voltem a verificar. Assim, entendo fundamental que a Assembleia da República, dentro das suas competências atue perante o Sr. Provedor de Justiça de modo a dar seguimento ao caso, nos termos nº 1 do Art.º nº 23 da Constituição da República Portuguesa, que se supõe que presentemente esteja arquivado. Entendo que a Assembleia da República deve mobilizar os meios disponíveis perante a Câmara Municipal do Barreiro, de modo a que o seu Sr. Presidente dê as necessárias garantias para evitar futuras situações de insegurança no trabalho voluntário e principalmente envolvendo crianças, dado que possui os meios técnicos necessários para o mesmo.

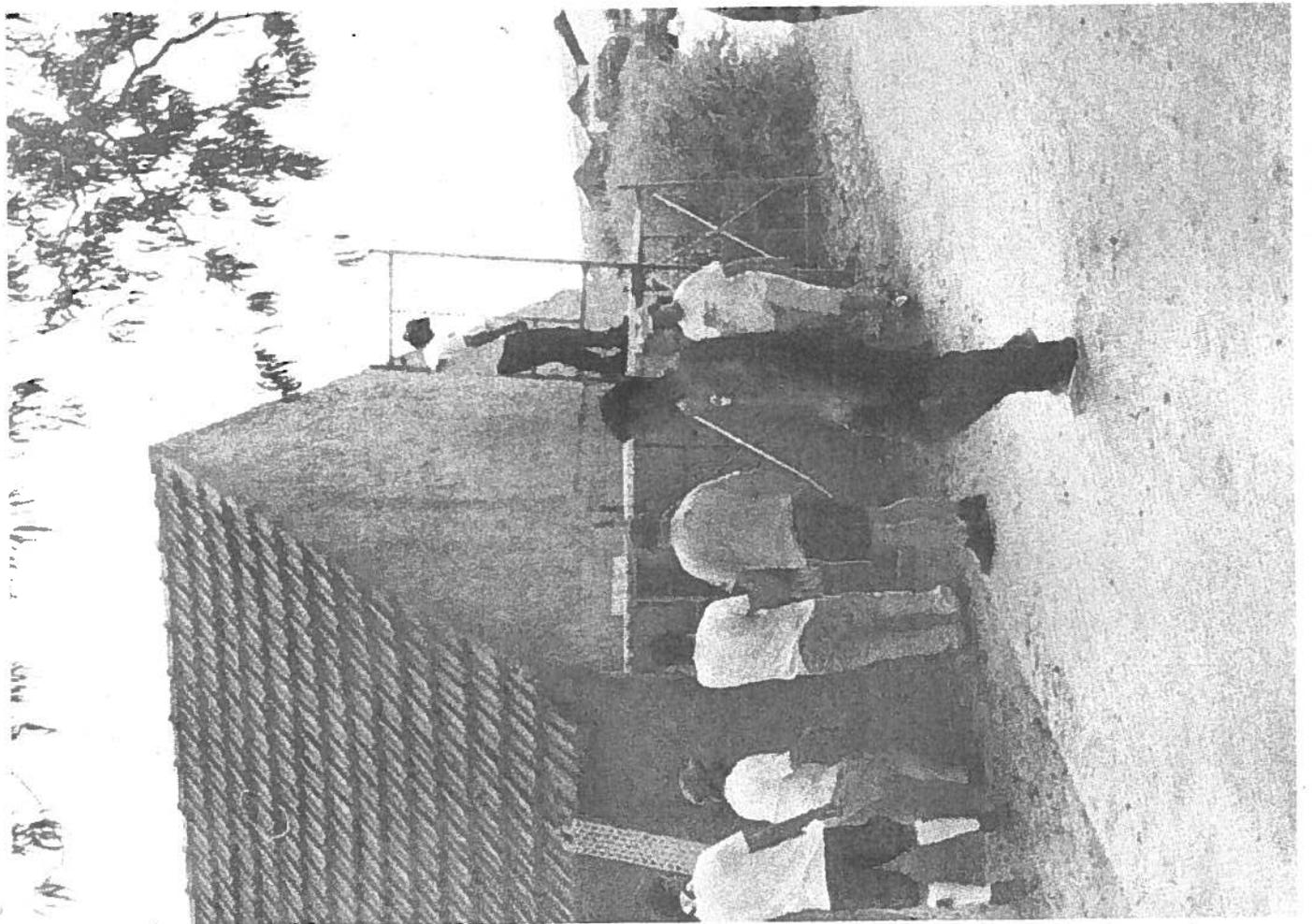
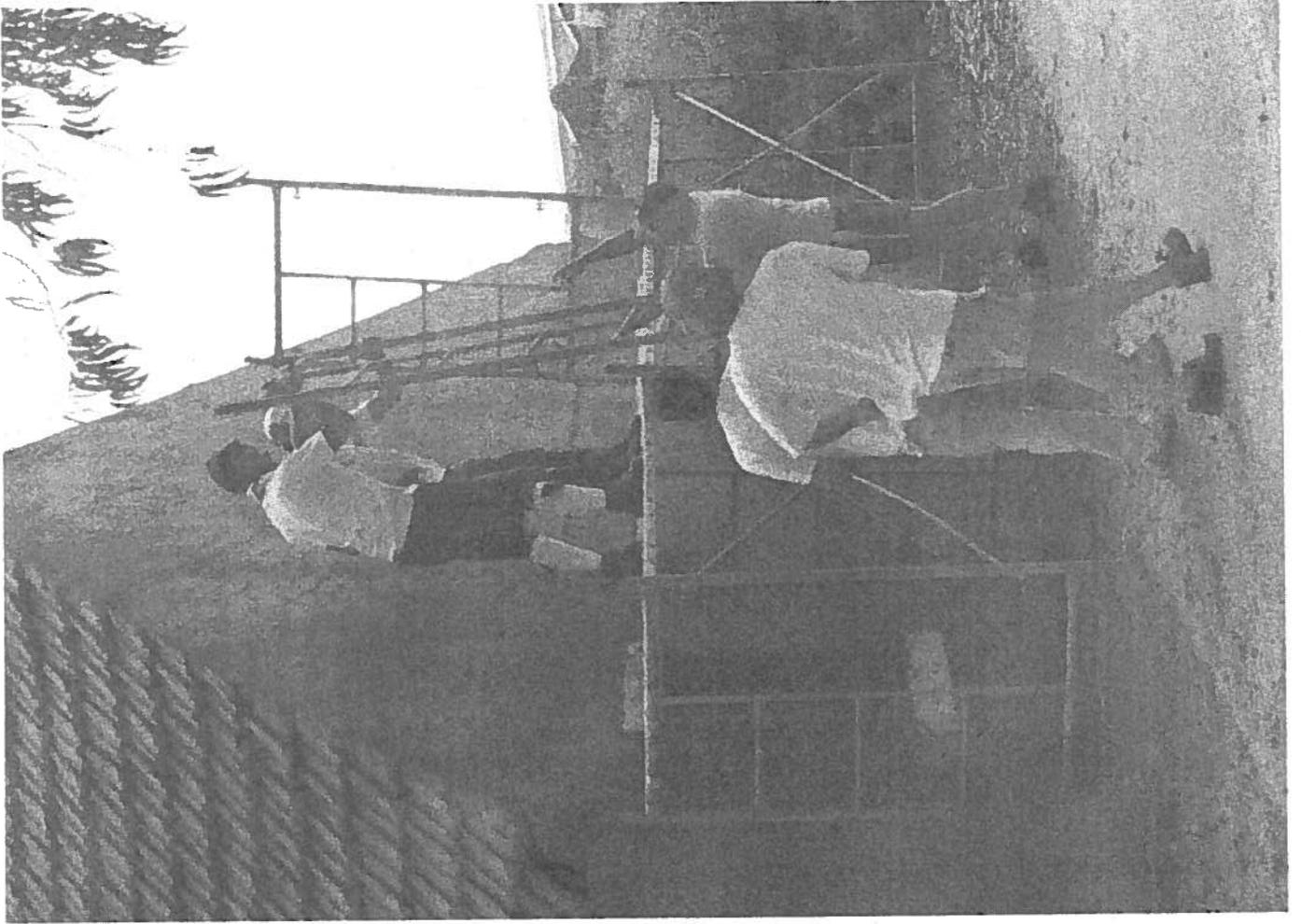
3. Entendo ser necessário prevenir a discriminação social que pode ser gerada por esta situação, principalmente, dos meus dois filhos – David e Inês, que são duas crianças que têm muito futuro e muito para dar a Portugal e que importa, neste momento, serem defendidas. Entendo que o meu direito de reclamar e apresentar opinião contrária, devidamente argumentada, é um dos direitos fundamentais da liberdade consagrados no nº 1 do Art.º 37º da Constituição da República Portuguesa. Entendo, igualmente, que exerci corretamente o meu direito de cidadania, dirigi reclamação às pessoas responsáveis do evento e às autoridades competentes nos termos corretos. Continuo a perceber desprezo das entidades envolvidas nessa organização, apesar dos vários argumentos que apresentei. É inequívoca que os factos comprovam a insegurança no trabalho voluntário envolvendo adultos, mas mais gravosamente, envolvendo também crianças. Entendo que a Assembleia da República deve mobilizar os meios legais ao seu dispor para defender os direitos coletivos das famílias envolvidas no voluntariado, mas também os direitos individuais da minha família, em particular das duas crianças envolvidas, que presentemente começam a estar sujeitos a atos que entendo serem de discriminação. Entendo que a Assembleia da República poderá fazê-lo através de uma mensagem clara sobre o assunto, realçando os valores consagrados na Constituição.

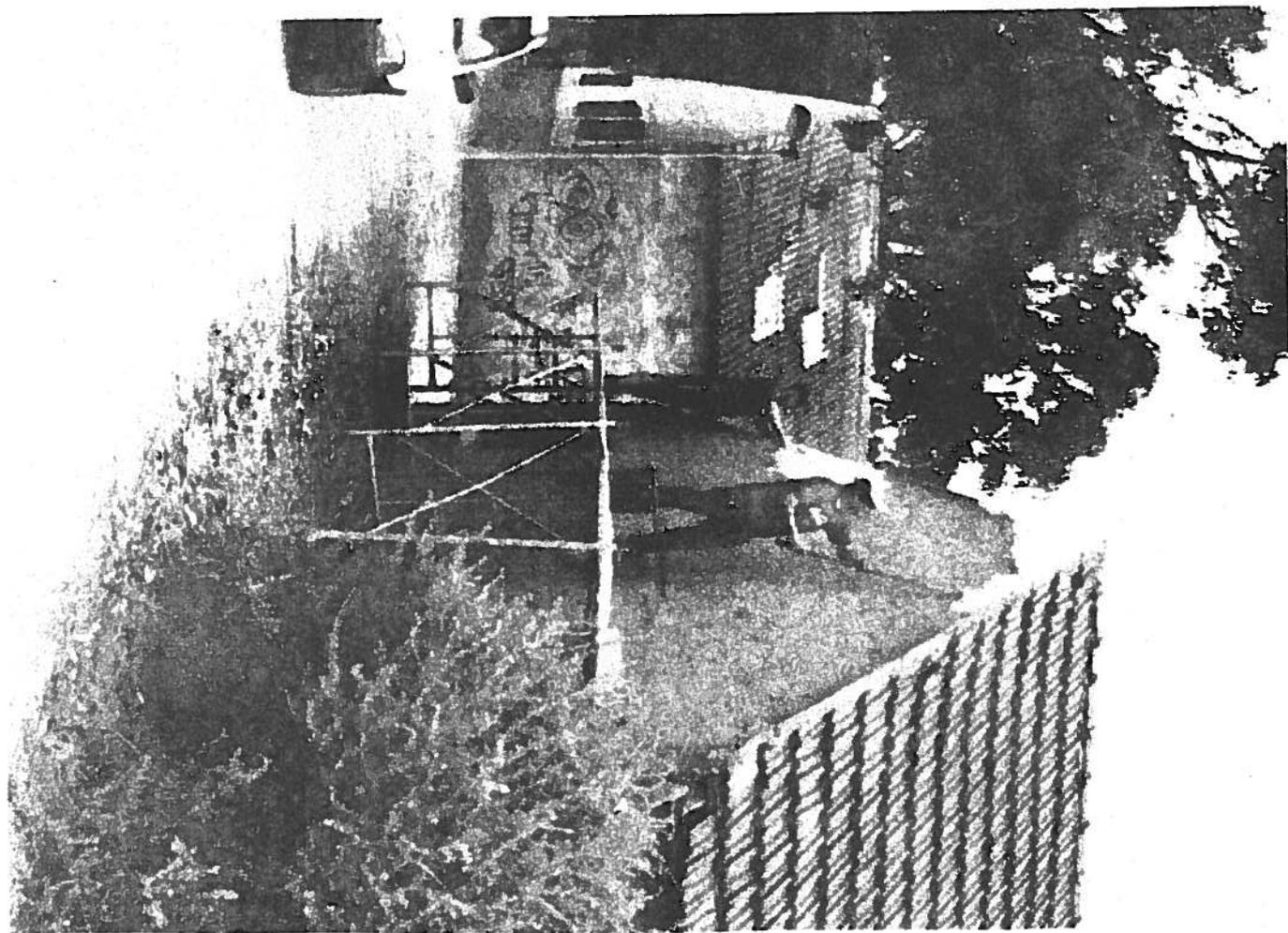
Estando certo que será dado o melhor seguimento ao presente ato.

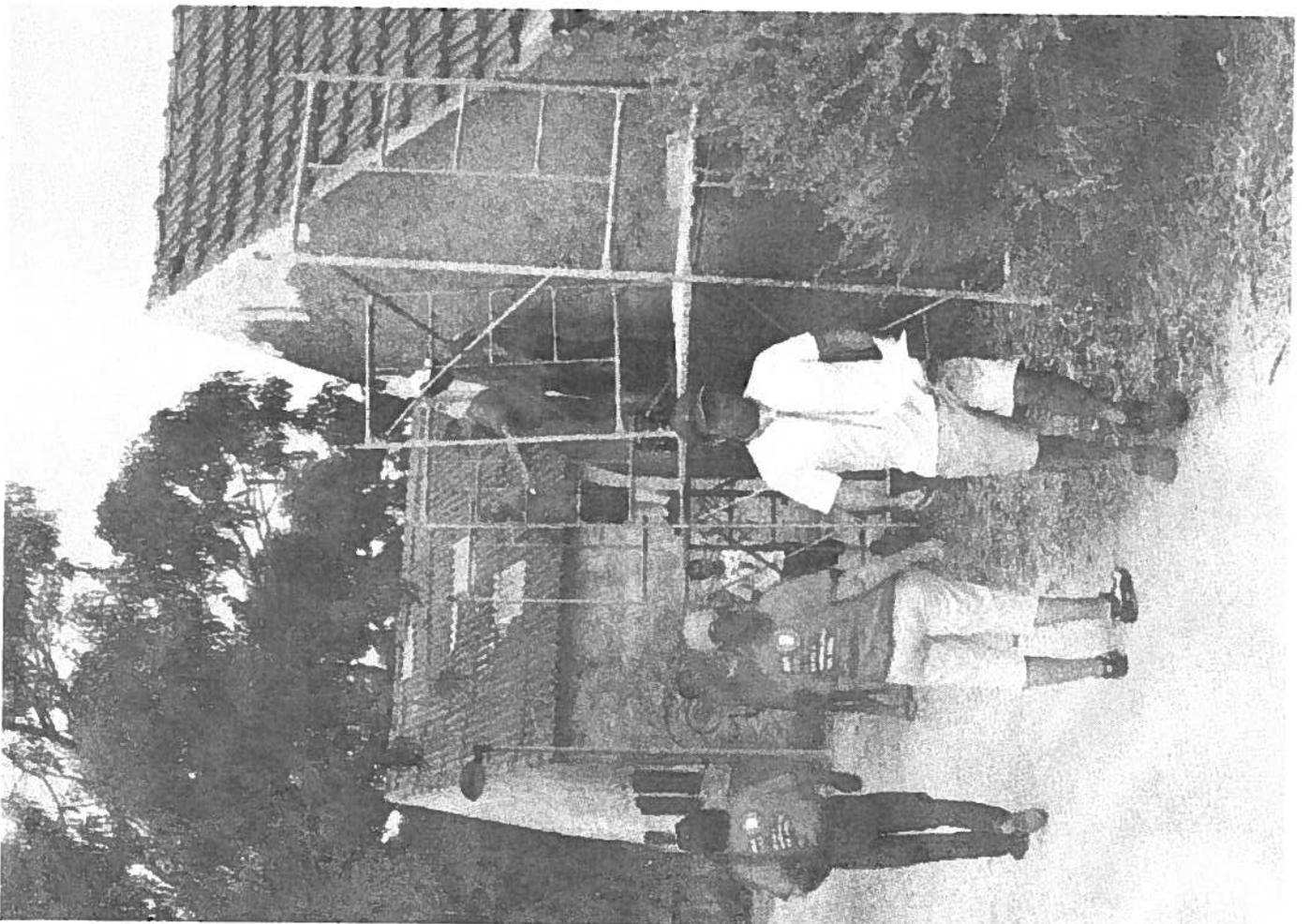
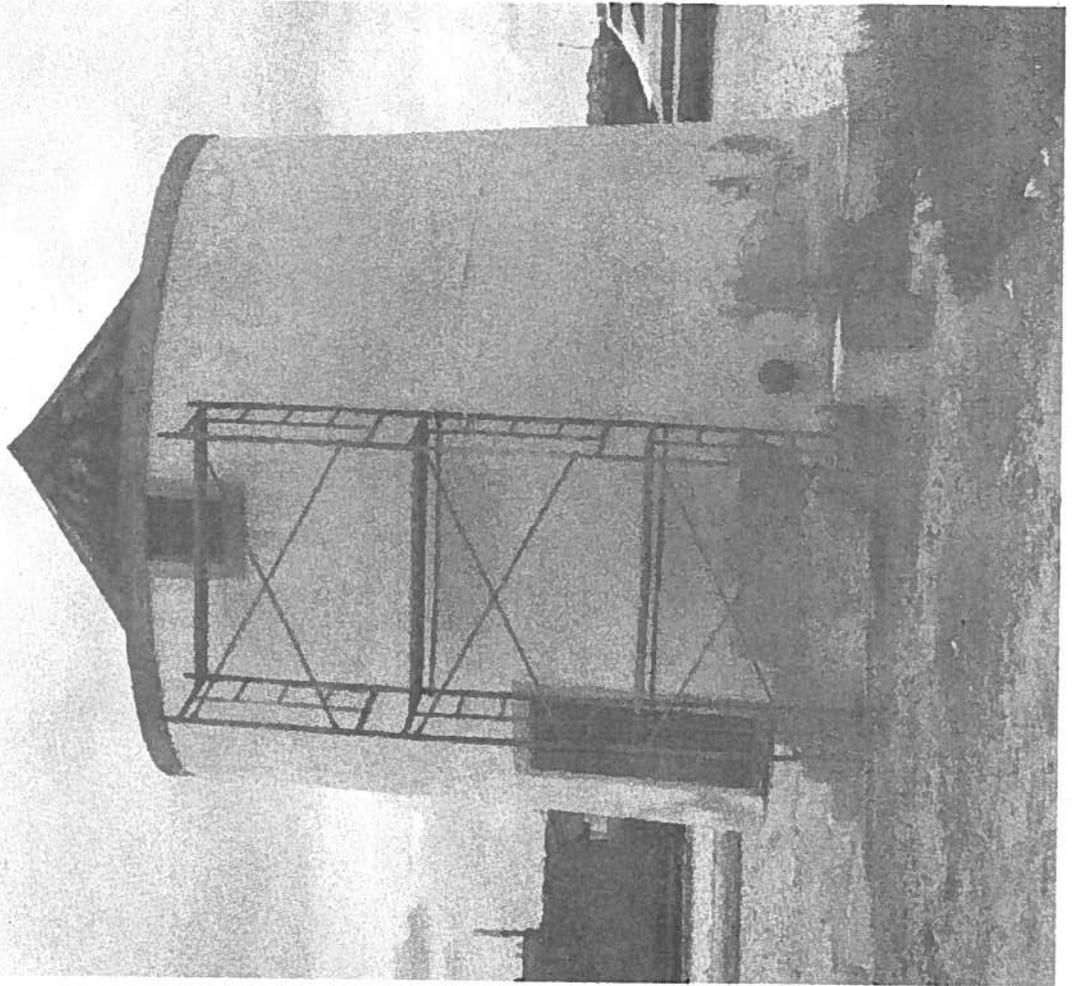
Com os melhores cumprimentos

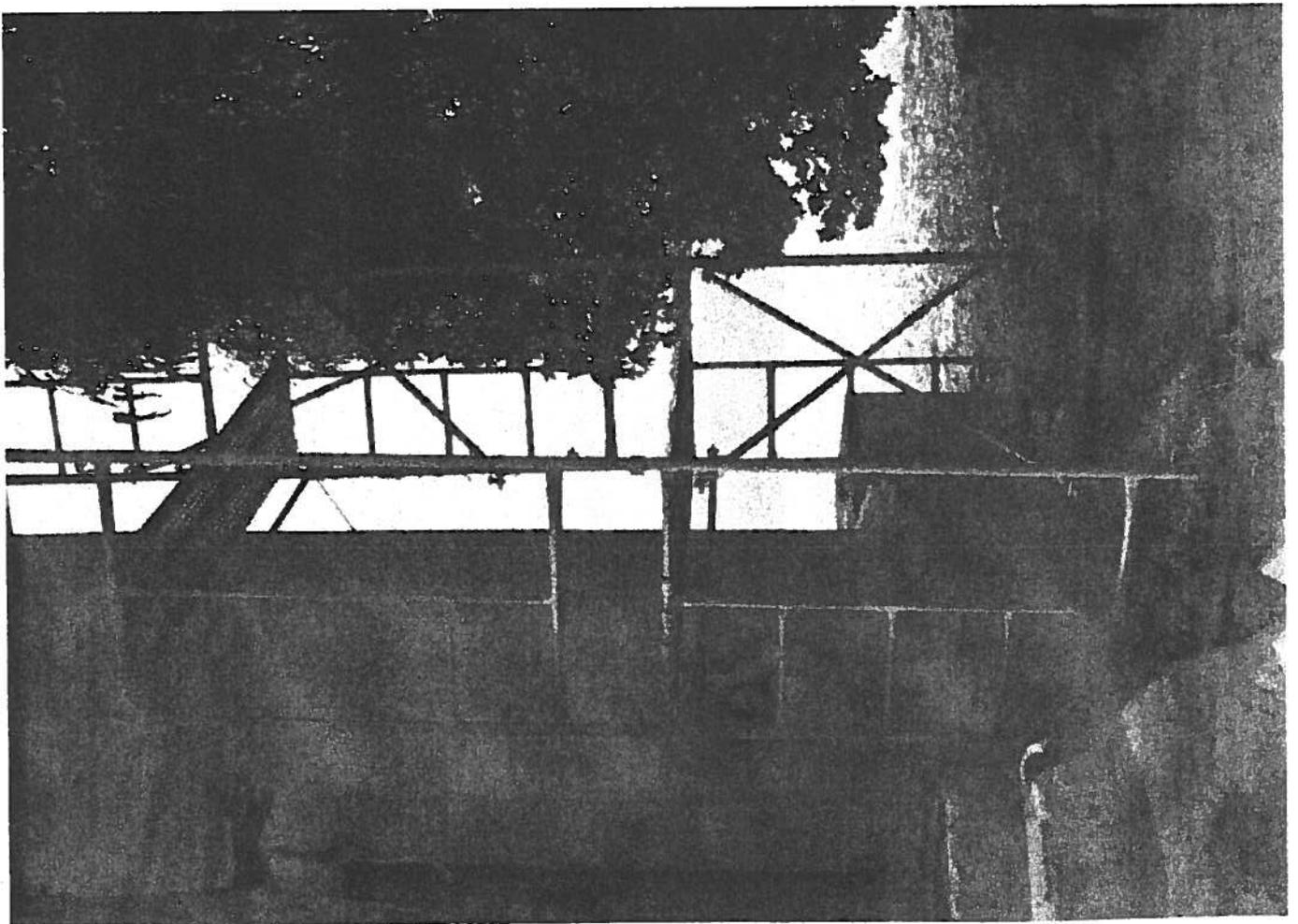
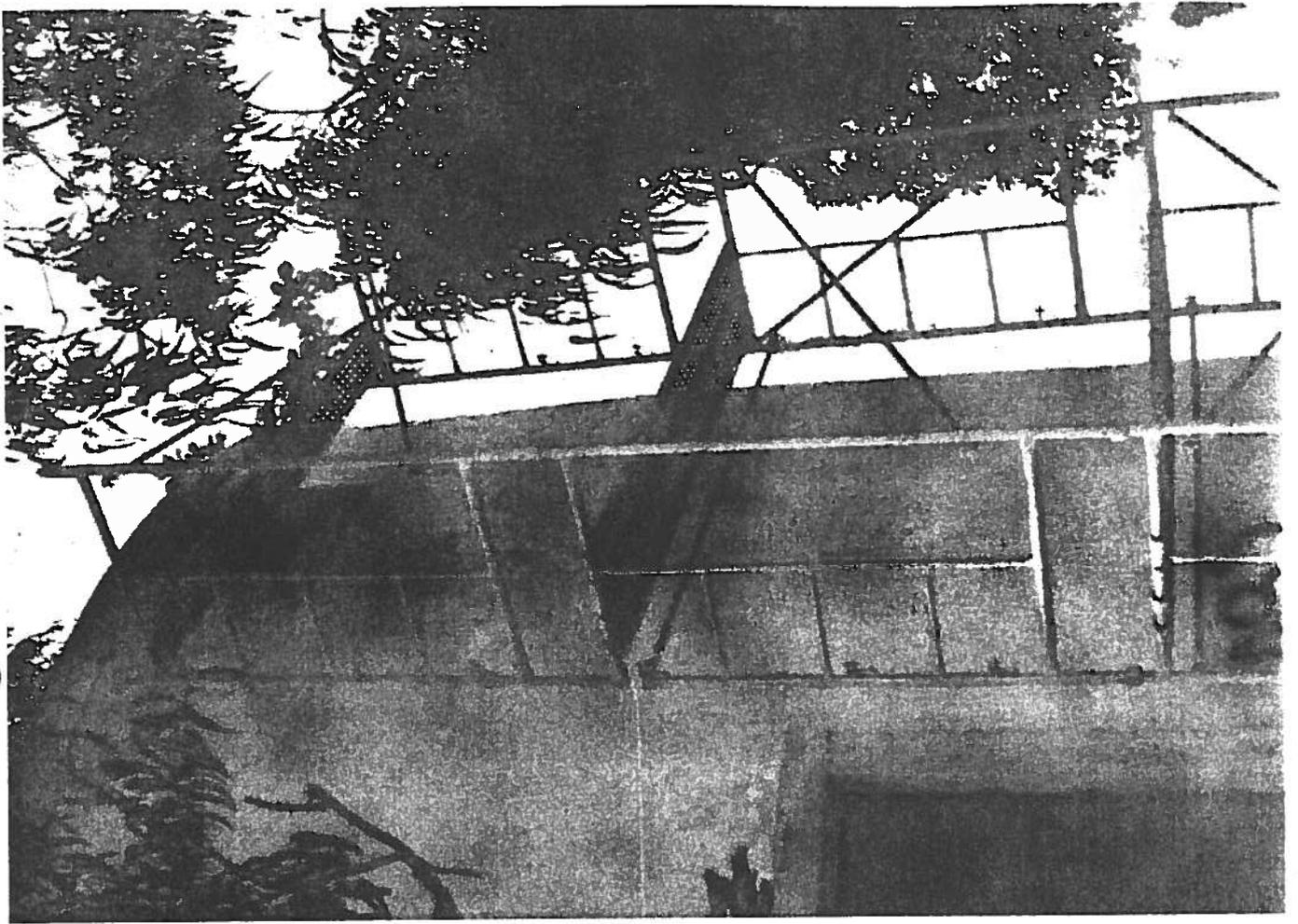
**NUNO MIGUEL
DE MATOS
PISSARRA**

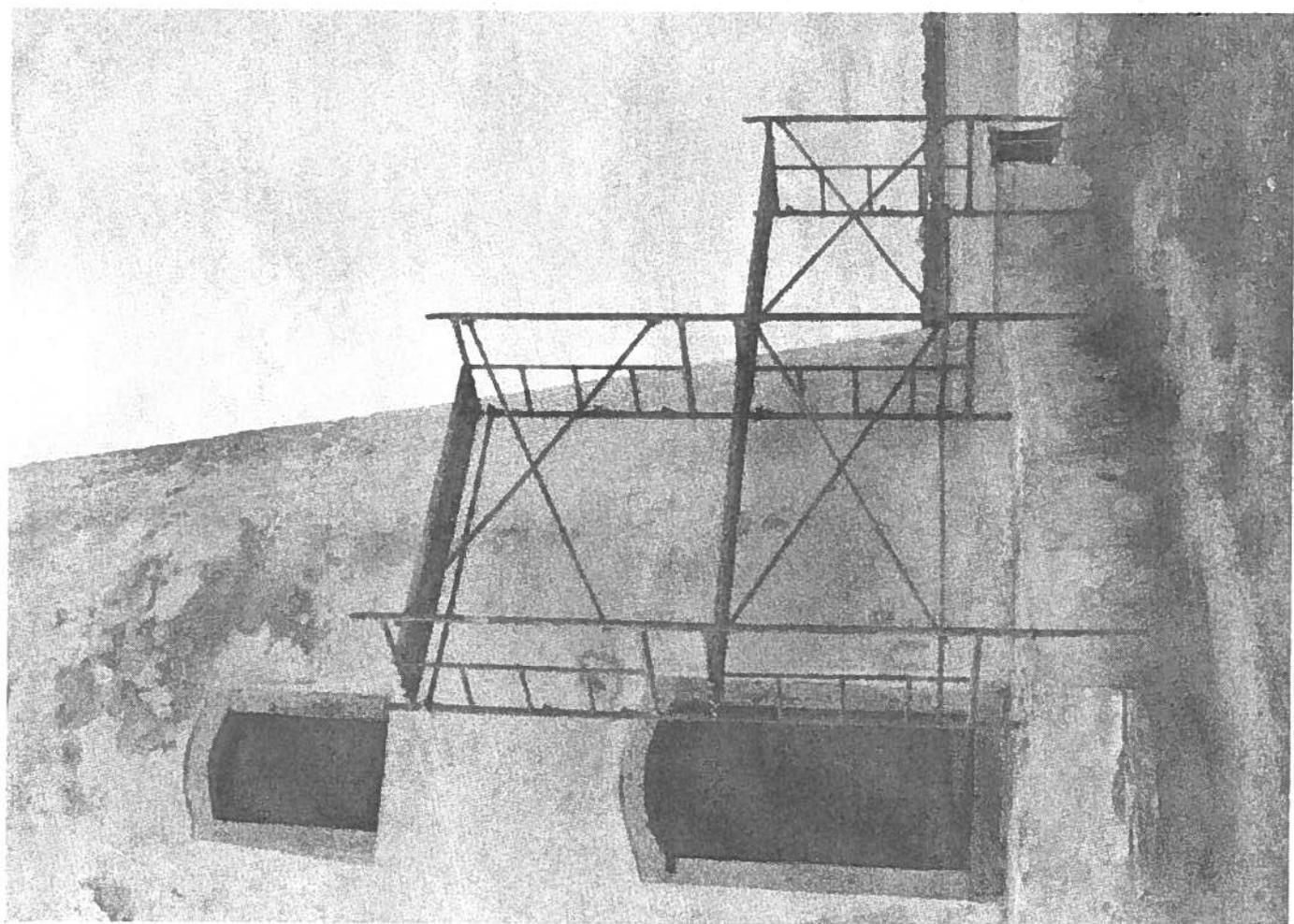
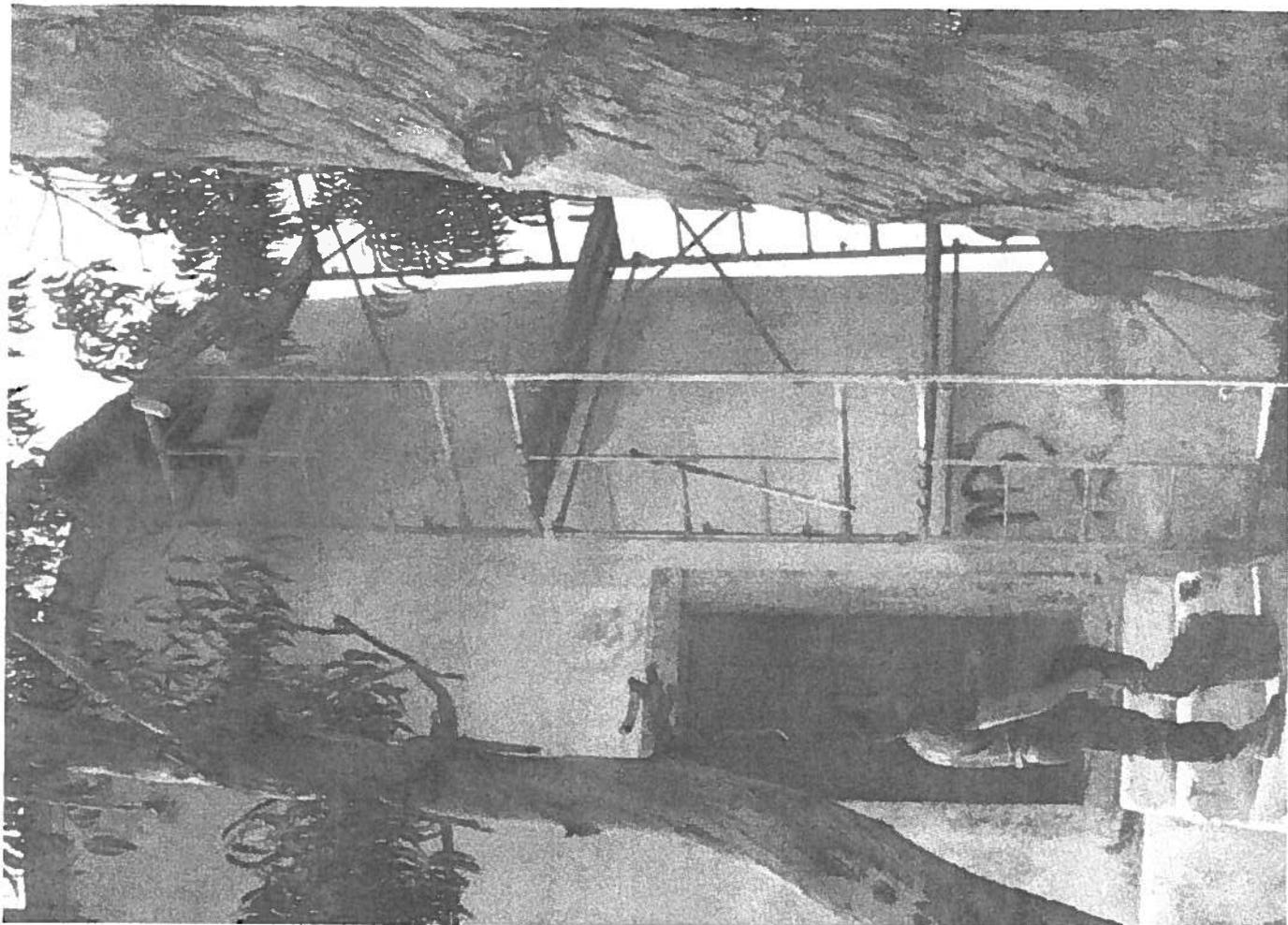
Digitally signed by NUNO MIGUEL DE MATOS
PISSARRA
DN: cn=NUNO MIGUEL DE MATOS
PISSARRA, sn=DE MATOS PISSARRA,
givenName=NUNO MIGUEL, o=PT, ou=Cartão
de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do
Cidadão, Cidadão Português,
serialNumber=B1034711B2
Date: 2012.10.08 12:38:01 +0200

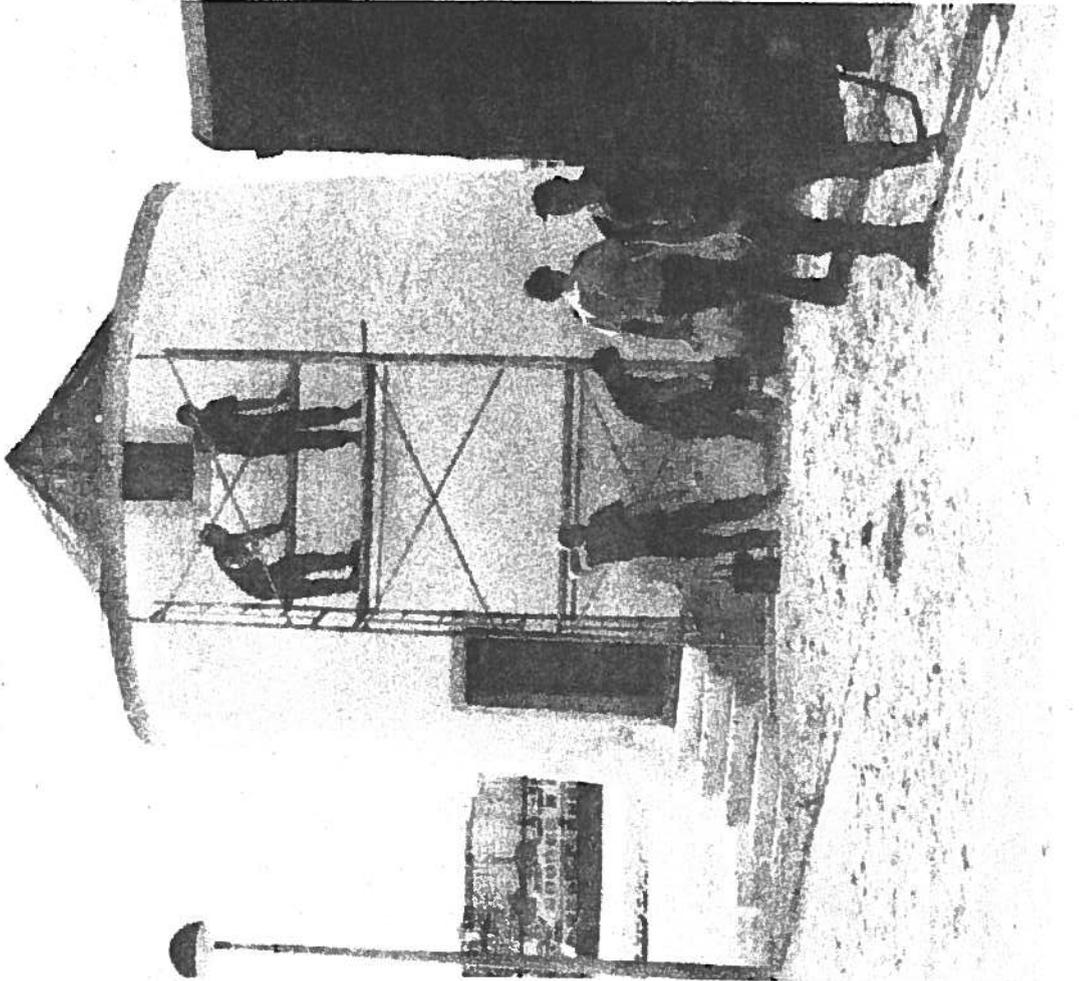
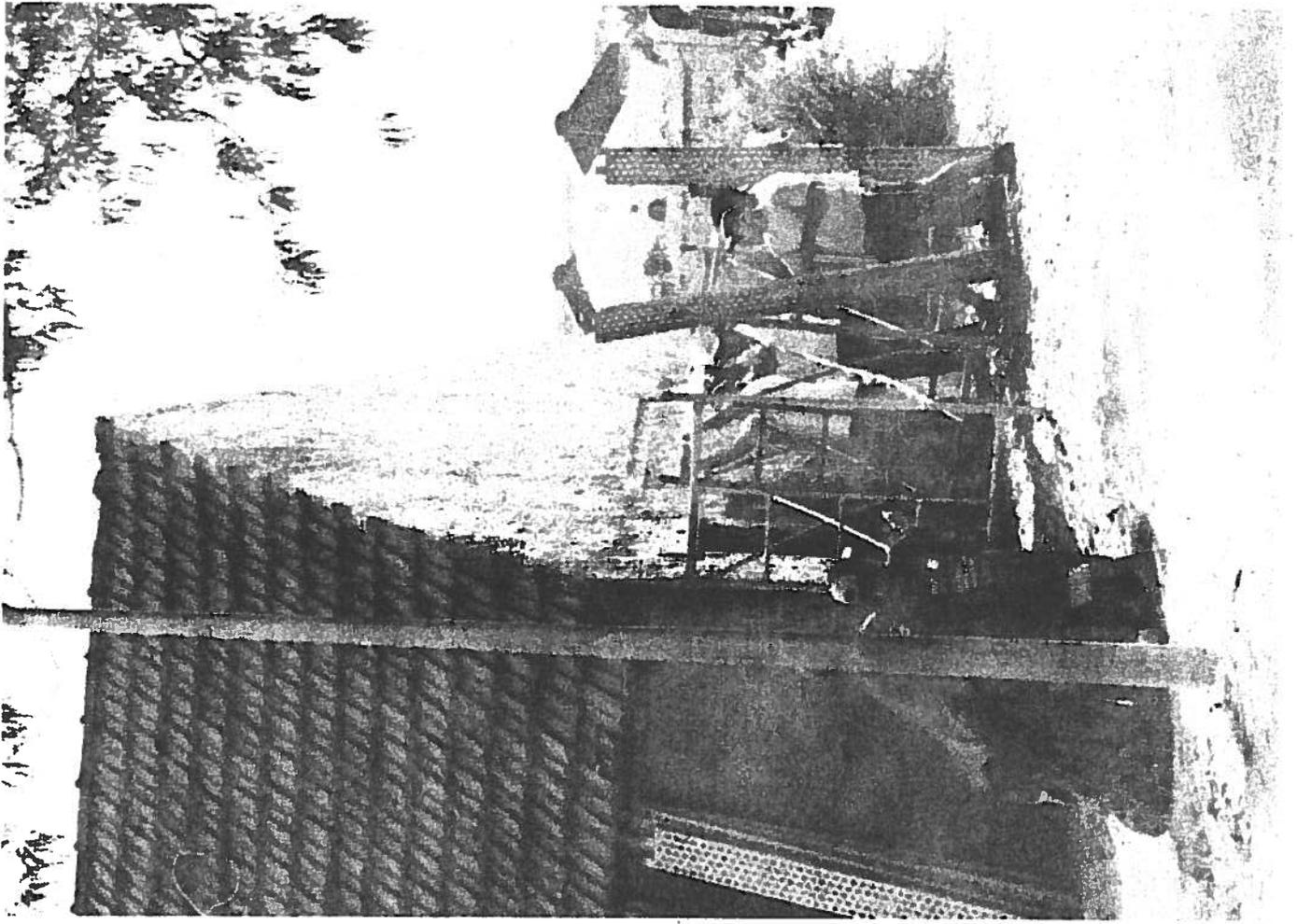














Nuno Pissarra <pissarra.nuno@gmail.com>

RE: Email do Município: Reclamação

2 messages

Mail Município GAP <mailmunicipio-gap@cm-barreiro.pt>

Tue, Jul 10, 2012 at 9:49 AM

To: "pissarra.nuno@gmail.com" <pissarra.nuno@gmail.com>

Exmo. Senhor Nuno Pissarra

Agradeço o seu contato.

Apesar de me ter abordado pessoalmente, no Dia B, junto aos Moinhos de Alburrica, para me colocar esta mesma questão, volto a transmitir-lhe a minha opinião sobre este assunto.

Tal como na altura lhe informei, não me sinto em condições de apreciar tecnicamente se os andaimes que estavam colocados no local tinham as condições de segurança necessárias. Ainda que tenha admitido que pudesse ter razão na chamada de atenção que me estava a fazer.

Como lhe disse, tal fato, não me impede de assumir as responsabilidades derivadas de ocupar o cargo de Presidente de Câmara. Confio nas pessoas (técnicos e outros) que prepararam esta grande jornada de participação cívica e isto não tem a ver com convívência, tem a ver com respeito, que procuro ter nas pessoas que, aos vários níveis, comigo trabalham.

Naturalmente e, como tive oportunidade de lhe dizer pessoalmente, o Dia B, pela dimensão que iria assumir, teria problemas e insuficiências que foram sendo tentados colmatar ao longo do dia com a intervenção de todos os que trabalharam e participaram ativamente nesta iniciativa.

Realço que todos os participantes tiveram seguro para acidentes pessoais de forma a prevenir incidentes que pudessem ocorrer. Felizmente, pelo que conheço não foi necessário acionar o seguro num universo cerca de 1200 participantes.

No entanto, e independentemente de pequenos problemas que surgiram, considero, ter sido uma iniciativa que valoriza o Barreiro, quem a preparou e nela participou.

Mais uma vez agradeço os seus reparos que não deixarei de ter em conta.

Com as minhas saudações cordiais.

O Presidente

Carlos Humberto de Carvalho

na construção civil e, mais grave, crianças. Nos termos expostos comunico que entendi dirigir queixa com igual conteúdo e registos recolhidos para as autoridades competentes. Optei por não participar nem envolver os meus filhos em qualquer acção no âmbito dos trabalhos que estavam previstos. Lamento desde já a postura que considero totalmente incorreta do Sr. Presidente, aguardando de V. Exa. o mais elementar pedido de desculpas. Sem outro assunto de momento Com os melhores cumprimentos Nuno Pissarra

Nome: Nuno Miguel de Matos Pissarra

Morada: Rua Julio Diniz nº 82 - 2º

Telefone: 912117588

Email: pissarra.nuno@gmail.com

Telemóvel:

Fax:

Nuno Pissarra <pissarra.nuno@gmail.com>
To: Mail Municipio GAP <mailmunicipio-gap@cm-barreiro.pt>

Sun, Jul 15, 2012 at 2:44 PM

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro

Após ter lido a sua resposta atentamente, efetivamente verifico que o Sr. Presidente pouco acrescenta relativamente ao que me transmitiu pessoalmente quando o abordei no dia B. Como já transmiti, reconheço a grandeza do evento. Contudo, os fins não devem justificar a ausência de valores, nomeadamente, o que está em causa, trata-se da segurança no trabalho voluntariado, ainda mais agravado por envolver menores.

Noto efetivamente, que a resposta do Sr. Presidente demonstra pouca análise aos fatos que aporanei. Simplesmente, o Sr. Presidente não interpreta a análise do andaime que efetuei, nem os artigos legislativos que invoquei. Neste sentido, ponho mesmo a hipótese de que o Sr. Presidente não tenha sequer lido a minha reclamação. Lamento profundamente esta situação, pois a dialética é uma das formas positivas no sentido da resolução dos problemas.

Compreendo que, efetivamente, o Sr. Presidente deva mostrar confiança nos seus técnicos. Os mesmos estão efetivamente, nos termos da legislação, protegidos por autonomia técnica. Contudo, uma coisa é a Lei e outra a realidade e a cultura das organizações. Efetivamente, a Eng. Nélia demonstrou durante a abordagem que lhe fiz estar sujeita a uma pressão psicológica da hierarquia. O comentário que me fez foi - "vai tu falar com eles...". Quando abordei a Sra. Vereadora Sofia Martins, mais um comentário recebi que evidenciava essa pressão - "não vais estragar isto...".

Igualmente, compreendo que o Sr. Presidente não tenha as habilitações para analisar individualmente a situação do andaime. Contudo, a Engenharia Civil não é uma "caixa preta" fechada ao entendimento de quem não é técnico. Acredito que se o Sr. Presidente se tivesse dirigido à técnica presente no local, esta lhe poderia ter explicado a situação. Efetivamente, enquanto estava no local, não identifiquei que o Sr. Presidente se tivesse dirigido à sua técnica Eng. Nélia. Desconheço sinceramente se o fez mais tarde.

Existe também a possibilidade de a técnica presente no local ter cometido uma lacuna na avaliação das condições de segurança. Neste sentido, proponho muito abertamente que o Sr. Presidente lhe envie as duas fotografias que junto em anexo e lhe peça um parecer técnico.

A primeira fotografia foi registada no local dos Moinhos de Alborrica, poucos momentos depois de o Sr. Presidente e eu termos terminado a nossa conversa. A segunda fotografia foi obtida do site do ROSTOS em conjunto com a notícia de divulgação do evento do dia B. O conjunto de ambas demonstra, na minha opinião, que a situação estava descontrolada.

De modo a verificar se a técnica cometeu alguma lacuna, solicite posteriormente a três técnicos mais graduados que avaliem o parecer emitido pela Eng. Nélia. O ideal seria que fossem exteriores à C.M.Barreiro para garantir a imparcialidade, por exemplo da ACT, que está mesmo ao lado das instalações da Divisão das Obras Municipais. Contudo, admito por simplicidade que possa solicitar a técnicos interiores.

Não posso deixar de assinalar uns aspetos finais sobre aquilo que entendo como "responsabilidade". Em primeiro lugar, um seguro para acidentes pessoais, embora importante, fica muito aquém do que se define por responsabilidade, pois não previne qualquer acidente. Não conheço qualquer seguro que tenha salvo um trabalhador antes de ocorrer o acidente, numa espécie de ação de super-herói presente no momento certo. Pelo contrário, depois do acidente poderá eventualmente minimizar os seus efeitos. Mas há efeitos que podem ser irreversíveis. Ainda se tem de ser ter em atenção que as seguradoras procuram sempre analisar as responsabilidades. Ou seja, se existir incumprimento claro de regras técnicas, as mesmas irão desresponsabilizar-se e transmitir a mesma a quem de direito.

Fica então por saber como o Sr. Presidente irá consolar o coração de uma mãe ou dum pai, depois do filho ter caído de um andaime com falta de segurança e ter ficado com danos para o resto da sua vida?

Igualmente, apesar do Sr. Presidente escrever que assume a responsabilidade, não identifiquei até ao momento qualquer concretização da mesma. Posso deixar alguns exemplos:

1. Porquê é que no momento em que estavam a decorrer os trabalhos, não vi o Sr. Presidente a subir para o andaime e substituir quem estava sujeito ao risco de queda em cima dos andaimes inseguros?
2. Porque não assume claramente que em próximos eventos desta natureza irá controlar a segurança do trabalho sem falhas relativamente a riscos graves (como é o caso dos andaimes), restringindo-se a um mero "agradeço os seus reparos que não deixarei de ter em conta"?
3. Porque é que o Sr. Presidente não esclarece tecnicamente a questão contactando por sua iniciativa as autoridades competentes?

O que me motiva é um forte sentido de cidadania. Felizmente, nesta iniciativa poderão não se ter verificado acidentes. Contudo, atuo no sentido da Responsabilidade, para que situações destas não se voltem a repetir.

Devo informar que já dirigi queixa às autoridades competentes e que aguardo presentemente a sua resposta. Lamento, mais uma vez, a postura do Sr. Presidente e renovo o meu protesto de indignação relativamente à forma como tem conduzido o assunto. Continuo a aguardar um elementar pedido de desculpas.

Com os melhores cumprimentos

Nuno Pissarra

[Quoted text hidden]

--

Nuno Pissarra
(Engenheiro Civil)

R. Julio Diniz, 82 - 2º
2830-287 Barreiro - PORTUGAL
Tel./Fax: +351 211975057
TM. +351 912117588
Email. pissarra.nuno@gmail.com

2 attachments



Foto 2 - Dia B Largo dos Franceses.JPG
112K



Foto 1 - IMG_3986.jpg
90K



Nuno Pissarra <pissarra.nuno@gmail.com>

Segurança em trabalhos de construção no Dia B, organizado pela Câmara Municipal do Barreiro

2 messages

Nuno Pissarra <pissarra.nuno@gmail.com>
To: ul.barreiro@act.gov.pt
Bcc: Nuno Pissarra <pissarra.nuno@gmail.com>

Sun, Jul 1, 2012 at 1:04 AM

Exmo. Srs.

No âmbito do dia B, organizado pela Câmara Municipal do Barreiro, no presente dia 30 de Junho de 2012, os meus dois filhos, fazendo parte do agrupamento de escuteiros de Santa Cruz foram convocados para a realização de "trabalhos de melhoramento" da base náutica, situada em Alburrica.

Tendo-me deslocado à base náutica da parte da manhã, identifiquei que os "trabalhos de melhoramento" incluíam trabalhos de construção civil, nomeadamente, montagem de andaimes e pintura de paredes exteriores da edificação respetiva.

No momento em que cheguei à base náutica estavam já montados alguns conjuntos de andaimes em volta dos moinhos e do edifício da base náutica, com clara falta de elementos, constituindo um perigo para a segurança das pessoas que os iriam utilizar e para as que circulavam nas suas imediações.

Apresentei imediatamente a minha reclamação junto dos responsáveis dos escuteiros, tendo igualmente identificado que os trabalhos estavam a ser coordenados pela Eng.ª Nélia Graça, da Câmara Municipal do Barreiro, também presente no local.

Após o meu protesto foi-me comunicado pelo responsável dos escuteiros (Sra. Graça Martins) que as crianças iriam ter atividades de limpeza da praia. Contudo, que seriam os adultos a realizar os trabalhos de pintura.

Tive a oportunidade de abordar a Sra. Vereadora Sofia Martins, que passou pelo local, tendo-lhe comunicado a situação de risco que poderia ocorrer, da qual obtive o total desprezo pelos argumentos que apresentei.

Poucos instantes depois abordei o Sr. Presidente da Câmara Carlos Humberto, tendo-lhe igualmente comunicado a situação de risco que estava a ocorrer, no momento exacto em que começaram os trabalhos. Tenho a perfeita consciência que o Sr. Presidente foi totalmente conivente com a situação que ocorreu, tendo presenciado as pessoas em situação de risco e tendo-me referido que assumia todas as responsabilidades por essa situação.

Pude então constatar que os trabalhos de pintura tiveram início, sendo realizado por militares, junto dos moinhos, e por civis e escuteiros, na base náutica, utilizando os andaimes em situação de grave risco para a

sua integridade física e para todos aqueles que circulavam nas suas imediações, incluindo os escuteiros adolescentes e crianças.

Os andaimes em questão apresentavam falta de elementos de fixação ao solo e de pés niveladores, falta de pranchas que completassem o patamar de trabalho, falta de guarda-corpos e falta de guarda cabeças. Foram obtidos os registos fotográficos das situações de riscos descritas que anexo.

Em primeiro lugar devo comunicar que sou inteiramente apoiante de iniciativas de solidariedade. Contudo, não posso ficar indiferente para com situações que evidenciam falta de planeamento e de coordenação de trabalhos de construção civil, mesmo que integrados em iniciativas de solidariedade.

Acresce de gravidade o fato de ter verificado que muitos dos trabalhos foram realizados por pessoas comuns, desconhecedoras dos riscos da construção civil, às quais não foi dada qualquer prévia informação ou preparação. Assim, se exigia dos responsáveis desta iniciativa da Câmara Municipal do Barreiro um maior cuidado na organização destas tarefas. Acresce ainda, o fato da técnica da Câmara presente no local, a Eng.^a Nélia Graça ter recusado a sugestão que lhe dei de solicitar os elementos em falta para a correta montagem dos andaimes e a garantia de segurança das pessoas intervenientes nos trabalhos de construção e que circulavam nas imediações.

Embora os trabalhos de construção envolvidos possam ser alvo de interpretação de se tratarem de escassa relevância urbanística, no caso em concreto, identifica-se que os mesmos envolviam riscos especiais nos termos do nº 7 do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro. Outras situações de risco eram claramente evidentes, como a falta de Equipamentos de Proteção Individual a fornecer às pessoas envolvidas nos trabalhos.

Independentemente do cenário de solidariedade que envolvia a organização do dia B, efetivamente identifiquei estarmos perante trabalhos de construção civil planeados e organizados pela Câmara Municipal do Barreiro, cujas evidências de perigo para a vida integridade física de pessoas identifiquei se poderem inserir no âmbito de crime definido nos termos do Art.º 277º do Código Penal.

No contato que tive com o Sr. Presidente tive o cuidado de referir este aspeto, tendo ficado evidente a sua conivência com a forma como a situação estava a decorrer. Entendo, que a Câmara Municipal do Barreiro deveria promover este tipo de iniciativas com a máxima preocupação para com as pessoas, garantindo-lhes todas as necessárias medidas de segurança, especialmente porque estão envolvidas pessoas sem experiência na construção civil e, mais grave, crianças.

Assim, venho solicitar à ACT que dentro das suas competências responsabilize os responsáveis da Câmara Municipal do Barreiro, nos termos da legislação aplicável, bem como que tome as necessárias medidas para prevenir que futuras situações destas não voltem a ocorrer.

Optei por não participar nem envolver os meus filhos em qualquer acção no âmbito dos trabalhos que estavam previstos.

Sem outro assunto de momento

Com os melhores cumprimentos

--
Nuno Pissarra

R. Julio Diniz, 82 - 2º
2830-287 Barreiro - PORTUGAL
Tel./Fax. +351 211975057
TM. +351 912117588
Email. pissarra.nuno@gmail.com

 **cmb.zip**
1175K

Nuno Pissarra <pissarra.nuno@gmail.com>
To: ul.barreiro@act.gov.pt

Tue, Jul 3, 2012 at 7:38 AM

Exmos. Srs.

Na sequência do meu email anterior, venho adicionar mais elementos, que afinal surgem do regoziso do que poderia ser uma ação assente em valores coerentes.

O endereço seguinte - <http://www.rostos.pt/inicio2.asp?cronica=30716&mostra=2>, no REGISTO DA INTERVENÇÃO NO LARGO DE «OS FRANCESES» revela que noutra local, na mesma ação de voluntariedade do Dia B, organizado pela Câmara Municipal do Barreiro, foram utilizados andaimes com falta de segurança evidente, usados por crianças, que apenas pela sua inocência, percebo poderem estar a trabalhar sem as fundamentais condições de segurança.

Pessoalmente, não confundo trabalho voluntariado com trabalho inseguro.

Voluntariado é efetivamente uma forma de trabalho. Considero nobre a causa. Mas esta nobreza só é válida se for acompanhada de segurança e higiene. São direitos do trabalhador voluntário, nos termos da alínea d) do nº 1 do Art. 7º da Lei nº 71/98 de 3 de Novembro, "exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança". A não defesa destes direitos corrompe os valores desta forma de trabalho.

Apenas, numa palavra resumo o que sinto - Indignação. Indignação pela atitude dos responsáveis - o Sr. Presidente da Câmara Carlos Humberto, a Sra. Vereadora Sofia Martins - que foram coniventes com estas situações. Não me conformo com a corropção dos valores do trabalho, mais gravosamente quando voluntário e envolvendo crianças.

Aguardo uma resposta sincera e determinada das entidades públicas que têm o dever de defender os legítimos direitos dos trabalhadores e também destes voluntários.

Cumprimentos

Nuno Pissarra

<http://www.rostos.pt/inicio2.asp?cronica=30716&mostra=2>

REGISTO DA INTERVENÇÃO NO LARGO DE «OS FRANCESES»

[Quoted text hidden]

--
Nuno Pissarra
(Engenheiro Civil)

R. Julio Diniz, 82 - 2º

[Quoted text hidden]



Nuno Pissarra <pissarra.nuno@gmail.com>

FW: Queixas e Denúncias - resposta ao esclarecimento solicitado

ACT - Unidade Local do Barreiro <ul.barreiro@act.gov.pt>
To: "pissarra.nuno@gmail.com" <pissarra.nuno@gmail.com>

Tue, Jul 31, 2012 at 4:16 PM

Exmo. senhor

Nuno Pissarra

Acusamos a receção do seu correio eletrónico de 26/7/2012, questionando esta ACT sobre os desenvolvimentos da sua queixa de 3/7/2012, a qual agradecemos e que nos mereceu a melhor atenção.

Como se informa, no próprio formulário que serviu de base à queixa/denúncia, a ACT investiga as denúncias apresentadas, nomeadamente em função dos seguintes critérios:

- *Gravidade, aferida em função do número de trabalhadores abrangidos, da particular gravidade na perspectiva da segurança e da saúde no trabalho e em situações de perigo grave e iminente;*
- *Oportunidade da intervenção aferida em função das prioridades estabelecidas no plano de ação inspectiva da ACT;*
- *Fiabilidade e pertinência da informação fornecida pelas fontes; nesse sentido, a identificação do denunciante constitui um dado relevante, nomeadamente para a eventualidade de ser necessário obter informação adicional para preparação da intervenção.*

Neste sentido, foi mandada verificar a situação relatada relativa à Câmara Municipal assim como a legislação pertinente.

E como se pode observar pelos diversos registos fotográficos, os fins que se pretendiam atingir com estas ações de voluntariado e que envolveu um número considerável de todas as entidades do Concelho não justificam alguns dos meios utilizados, sobretudo podendo ser utilizados os próprios meios técnicos da Câmara para ultrapassar ou evitar este tipo de problemas de insegurança no trabalho, mesmo voluntário.

E na apreciação da queixa/reclamação aqui apresentada, poderá dizer-se o seguinte:

1. Louva-se, como cidadão e pai responsável, o comportamento que adotou perante

fatores de insegurança, no trabalho de voluntariado em causa, não só perante os responsáveis da entidade promotora do evento (Presidente e Técnica responsável da Câmara), como também dos responsáveis dos Escuteiros.

2. Nos termos conjugados do Art.º 3.º, n.º 1 e 2 al. a) e n.º 3 do Dec. Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro (e agora do art.º 2.º do Decreto-Regulamentar n.º 47/2012, de 31/7), a missão da ACT, desenvolve-se em todos os locais de trabalho onde se verifiquem relações de trabalho subordinado ou entre partes legalmente equiparadas.
3. Na situação em apreço está-se, como bem indica, não neste âmbito, mas em regime juridicamente definido como de Voluntariado, nos termos estipulados na Lei 71/89, de 3/11, regulamentada pelo DL 389/99, de 30/9, alterado pelo DL 176/2005, de 25/10, pois não se trata de relações jurídicas subordinadas ou economicamente dependentes ou onde existam indícios suficientes dessas prestações, mas sim de um conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas (art.º 2.º da lei 71/98, de 3/11).
4. Nestes termos, como tem sido entendimento pacífico, a matéria denunciada não cabe no âmbito das competências desta Autoridade (ACT), devendo, caso assim o entenda, dirigi-la para outras entidades que melhor poderão apreciá-la e tratá-la em conformidade.
5. Parece, tendo em conta a natureza do voluntariado, regulamentado nos dispositivos legais atrás referidos, que o próprio Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, se poderá pronunciar sobre esta matéria ou a Assembleia Municipal do Barreiro, os responsáveis da Associação Nacional de Escutas ou, mesmo, sendo caso disso, o Ministério Público.
6. No entanto, tendo em conta também a missão da ACT de promoção de melhores condições de segurança e saúde no trabalho foi questionada a CMB sobre as razões que permitiram que estes trabalhos decorressem nas circunstâncias descritas (falta de condições de segurança) e, para o caso de se virem a verificar novas iniciativas deste tipo, que medidas a CMB prevê vir a adotar para que situações como as apontadas não se voltem a verificar.

Com os melhores cumprimentos

Pe'l O Subdiretor da ACT

José António Tavares

De: ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho [website@act.gov.pt]
Enviado: quinta-feira, 26 de Julho de 2012 23:23
Para: ACT - Unidade Local do Barreiro
Cc: pissarra.nuno@gmail.com
Assunto: Formulário de Queixas e Denúncias

Este E-mail contém uma **cópia** do formulário preenchido.
Em anexo seguem os ficheiros anexados aquando o preenchimento do formulário.

Compromisso de confidencialidade

Nos termos do artigo 21.º, n.º2, do Estatuto da Inspeção-Geral do Trabalho (IGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102/2000, de 02 de Junho, os inspectores do trabalho e os outros funcionários da ACT devem preservar a confidencialidade da origem de qualquer queixa ou denúncia referente a defeitos de instalação ou ao incumprimento de disposições integradas no âmbito de competência da ACT, não podendo revelar que a visita de inspeção foi consequência de uma queixa ou denúncia.

Crítérios de investigação das denúncias apresentadas

A ACT investiga as denúncias apresentadas, nomeadamente em função dos seguintes critérios:

- a. Gravidade, aferida em função do número de trabalhadores abrangidos, da particular gravidade na perspectiva da segurança e da saúde no trabalho e em situações de perigo grave e iminente;
- b. Oportunidade da intervenção aferida em função das prioridades estabelecidas no plano de acção inspectiva da ACT;
- c. Fiabilidade e pertinência da informação fornecida pelas fontes; nesse sentido, a identificação do denunciante constitui um dado relevante, nomeadamente para a eventualidade de ser necessário obter informação adicional para preparação da intervenção.

Identificação do queixoso/denunciante

Nome: Nuno Miguel de Matos Pissarra

Morada: Rua Julio Diniz, nº 82 - 2º

Código Postal: 2830-387

Localidade: Barreiro

Telefone/Telemóvel: 912117588

Correio electrónico: pissarra.nuno@gmail.com

Condição em que apresenta a queixa / denúncia:

Trabalhador: ()

Representante dos Trabalhadores: ()

(X)

Outra:

Cidadão

Identificação da entidade/empresa visada

Nome: Câmara Municipal do Barreiro

Morada da sede: R. Miguel Bombarda

Código Postal: 2834-005

Localidade: Barreiro

Concelho: Barreiro

Morada do local de trabalho: Barreiro

Código Postal: 2834-005

Localidade: Barreiro

Concelho: Barreiro

Identificação fiscal:

Telefone:

Fax:

Correio electrónico:

ul.barreiro@act.gov.pt

Identificação dos factos

Assunto: Outro

Descrição No passado dia 3 de Julho enviei, via email a denúncia e os documentos que anexo, não tendo até à data obtido qualquer resposta. Solicito nos termos do Art. 9º do Código do Procedimento Administrativo uma resposta, com a brevidade possível precisa dos factos: ou que me seja indicado o ponto de situação da análise da denúncia.

Identificação de testemunha

Nome:

Morada:

Código Postal: -

Localidade:

 cmb.zip
1197K



PROVEDORIA DE JUSTIÇA
O Provedor-Adjunto

76

Ex.^{mo}. Senhor
Nuno Miguel de Matos Pissarra
Rua Júlio Diniz, 82 - 2.º
2830-287 BARREIRO

pissarra.nuno@gmail.com

V.^a Ref.º

V.^a Comunicação
1.jul.2012

Nossa Ref.º
Proc. Q-3415/12 (A1)

Assunto: pinturas exteriores – exposição de voluntários a riscos

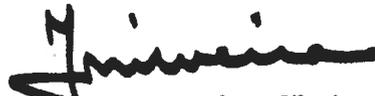
1. Informo que a exposição de V. Ex.a. se encontra registada na Provedoria de Justiça e deu origem ao processo Q-3415/12 (A1).
2. Contudo, analisado o seu teor, verifico que se trata de uma situação pretérita e cuja gravidade não creio justificar outras medidas que não as adotadas por V. Ex.a. ao recusar livremente a participação dos seus filhos na atividade promovida pelo município do Barreiro por considerar insuficientes as condições de segurança.
3. Os elementos fotográficos que nos envia não nos permitem acompanhar o juízo de gravidade formulado por V. Ex.a.
4. A prática de certos desportos e de outras atividades de lazer comporta uma margem tolerável de risco que os pais e encarregados de educação avaliam no seu prudente arbítrio.
5. Ao que tudo indica, não foi postergada a informação e consentimento dos pais e encarregados de educação. De resto, ocorria uma atividade alternativa com menores riscos, mas nunca totalmente isenta.



PROVEDORIA DE JUSTIÇA
O Provedor-Adjunto

6. Em tudo o mais, creio que o ponto essencial está na relação de confiança depositada por V. Ex.a. no grupo de escuteiros em que se encontram inscritos os seus filhos.
7. Em face do exposto, determinei o arquivamento sumário da queixa apresentada.

Com os melhores cumprimentos,


Jorge Noronha e Silveira



Nuno Pissarra <pissarra.nuno@gmail.com>

Exposição enviada à Provedoria de Justiça. Processo Q.3415/12(A1)

2 messages

Tue, Jul 17, 2012 at 12:48 PM

provedor.adjunto <provedor.adjunto@provedor-jus.pt>
To: "pissarra.nuno@gmail.com" <pissarra.nuno@gmail.com>

 of. 9128.pdf
684K

Tue, Jul 17, 2012 at 12:57 PM

Nuno Pissarra <pissarra.nuno@gmail.com>
To: "provedor.adjunto" <provedor.adjunto@provedor-jus.pt>

Exmo. Provedor Adjunto

Após a análise do ofício que me enviou, não posso deixar de lamentar e apresentar a minha indignação pela análise superficial que foi realizada.

Assim, venho adicionar mais elementos, que afinal surgem do regoziso do que poderia ser uma ação assente em valores coerentes.

O endereço seguinte - <http://www.rostos.pt/inicio2.asp?cronica=30716&mostra=2>, no REGISTO DA INTERVENÇÃO NO LARGO DE «OS FRANCESES» revela que noutro local, na mesma ação de voluntariedade do Dia B, organizado pela Câmara Municipal do Barreiro, foram utilizados andaimes com falta de segurança evidente, usados por crianças, que apenas pela sua incocência, percebo poderem estar a trabalhar sem as fundamentais condições de segurança.

Pessoalmente, não confundo trabalho voluntariado com trabalho inseguro.

Voluntariado é efetivamente uma forma de trabalho. Considero nobre a causa. Mas esta nobreza só é válida se for acompanhada de segurança e higiene. São direitos do trabalhador voluntário, nos termos da alínea d) do nº 1 do Art. 7º da Lei nº 71/98 de 3 de Novembro, "exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança". A não defesa destes direitos corrompe os valores desta forma de trabalho.

Apenas, numa palavra resumo o que sinto - Indignação. Indignação pela atitude dos responsáveis - o Sr. Presidente da Câmara Carlos Humberto, a Sra. Vereadora Sofia Martins - que foram coniventes com estas situações. Não me conformo com a corrupção dos valores do trabalho, mais gravosamente quando voluntário e envolvendo crianças.

Aguardo uma resposta sincera e determinada das entidades públicas que têm o dever de defender os legítimos direitos dos trabalhadores e também destes voluntários.

Cumprimentos

Nuno Pissarra



PROVEDORIA DE JUSTIÇA
O Provedor-Adjunto

Ex.^{mo}. Senhor
Nuno Miguel de Matos Pissarra
Rua Júlio Diniz, 82 – 2.º
2830-287 BARREIRO

pissarra.nuno@gmail.com

Vª Ref.ª

Vª Comunicação
17.jul.2012

Nossa Ref.ª
Proc. Q-3415/12 (A1)

Assunto: pinturas exteriores – exposição de voluntários a riscos

1. Analisado o teor da exposição que contesta o despacho de arquivamento, determinei a confirmação do mesmo.
2. Queira considerar que, por um lado, nem todas as obras se encontram sujeitas ao disposto no Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro (trabalhos de construção de edifícios e outros no domínio da engenharia civil – artigo 2.º, n.º 2), e por outro, nada permite indiciar infração ao disposto nos artigos 1.º e seguintes do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei n.º 41 821, de 11 de agosto de 1958.

Com os melhores cumprimentos,

Jorge Noronha e Silveira

+You Search Images Maps Play YouTube News Gmail Documents Calendar More

Google

provedor

Gmail

Move to Inbox

COMPOSE

IWCF Pressure control - www.akersolutions.com - IWCF Drilling and Well Intervention new a

Inbox

Starred

Sent Mail

Drafts (1)

Pessoal

Professional

Software

More

Exposição enviada à Provedoria de Justiça. Processo Q.3415/12(A1)

provedor.adjunto provedor.adjunto@provedor-jus.pt
to me

 **Oficio 9520.pdf**
343K View Download



Search people...

António Aguiar ...

Paulo Fontainha

Álvaro Fernandes

Ana Bras

Ana Correia

Artur Serra Gom...

Bruno Carvalho ...

Carla Patrícia L...

David Camões

david pissarra

Edgar Silva

epof epof

Gonçalo Esteves

Hemani Magalh...



Nuno Pissarra pissarra.nuno@gmail.com

to provedor.adjun.

Boa noite

Após a leitura do Ofício 9520 recebido, não consigo acreditar que perante a verdade d
mais a lei, sem qualquer argumento que o suporte.

Transcrevo então o Art. 2º do D.L. nº 273/2003 de 29 de Outubro:

"Âmbito

1 — O presente diploma é aplicável a todos os ramos de actividade dos sectores priva
institutos públicos e demais pessoas colectivas de direito público, bem como a trabalh
de engenharia civil.

2 — O presente diploma é aplicável a trabalhos de construção de edifícios e a outros n

a) Escavação;

b) Terraplenagem;

c) Construção, ampliação, alteração, reparação, restauro, conservação e limpeza de ed

d) Montagem e desmontagem de elementos prefabricados, andaimes, gruas e outros e

e) Demolição;

f) Construção, manutenção, conservação e alteração de vias de comunicação rodoviári
marítimas, túneis e obras de arte, barragens, silos e chaminés industriais;



Nuno Pissarra <pissarra.nuno@gmail.com>

Exposição enviada à Provedoria de Justiça. Processo Q.3415/12(A1)

2 messages

provedor.adjunto <provedor.adjunto@provedor-jus.pt>
To: "pissarra.nuno@gmail.com" <pissarra.nuno@gmail.com>

Wed, Jul 25, 2012 at 3:48 PM

 **Ofício 9520.pdf**
343K

Nuno Pissarra <pissarra.nuno@gmail.com>
To: "provedor.adjunto" <provedor.adjunto@provedor-jus.pt>

Thu, Jul 26, 2012 at 11:33 PM

Boa noite

Após a leitura do Ofício 9520 recebido, não consigo acreditar que perante a verdade dos fatos, o Sr. Provedor Adjunto nege as evidências e a verdade dos fatos e ainda mais a lei, sem qualquer argumento que o suporte.

Transcrevo então o Art. 2º do D.L. nº 273/2003 de 29 de Outubro:

"Âmbito

1 — O presente diploma é aplicável a todos os ramos de actividade dos sectores privado, cooperativo e social, à administração pública central, regional e local, aos institutos públicos e demais pessoas colectivas de direito público, bem como a trabalhadores independentes, no que respeita aos trabalhos de construção de edifícios e de engenharia civil.

2 — O presente diploma é aplicável a trabalhos de construção de edifícios e a outros no domínio de engenharia civil que consistam, nomeadamente, em:

- a) Escavação;
- b) Terraplenagem;
- c) Construção, ampliação, alteração, reparação, restauro, conservação e limpeza de edifícios;
- d) Montagem e desmontagem de elementos prefabricados, andaimes, gruas e outros aparelhos elevatórios;
- e) Demolição;
- f) Construção, manutenção, conservação e alteração de vias de comunicação rodoviárias, ferroviárias e aeroportuárias e suas infra-estruturas, de obras fluviais ou marítimas, túneis e obras de arte, barragens, silos e chaminés industriais;
- g) Trabalhos especializados no domínio da água, tais como sistemas de irrigação, de drenagem e de abastecimento de águas e de águas residuais, bem como redes de saneamento básico;
- h) Intervenções nas infra-estruturas de transporte e distribuição de electricidade, gás e telecomunicações;
- i) Montagem e desmontagem de instalações técnicas e de equipamentos diversos;
- j) Isolamentos e impermeabilizações.

3 — O presente diploma não se aplica às actividades de perfuração e extracção que tenham lugar no âmbito das indústrias extractivas."

Diz o Sr. Provedor Adjunto que o diploma que "por um lado, nem todas as obras se encontram sujeitas ao disposto no Decreto-lei..." Este argumento não tem qualquer fundamento, sendo evidente na alínea c) pelo tipo de obras referidas - conservação e limpeza de edifícios, ora por referência na alínea d) - "ANDAIMES".

O Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, permitem perceber melhor o que se entende por obras de conservação e limpeza no seu Artigo 2º, alínea f): «Obras de conservação» as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro,

reparação ou limpeza;

Igualmente, o Decreto-Lei nº 12/2004, de 9 de Janeiro, permite entender o que se entende por Obra, no artigo 3º, Alinea a): «Obra» todo o trabalho de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, reabilitação, limpeza, restauro e demolição de bens imóveis, bem como qualquer outro trabalho que envolva processo construtivo;

No âmbito deste documento legislativo acrescenta-se a Portaria nº 19/2004, de 10 de Janeiro, que define as categorias e subcategorias no âmbito das habilitações da atividade da construção civil. Nesta se pode identificar a 5ª subcategoria da 1ª categoria, que se denomina - Estuque, PINTURAS e outros revestimentos. Igualmente se pode identificar a 12ª subcategoria da 5ª categoria - ANDAIMES e outras estruturas provisórias.

Assim, afirmação do sr. Provedor de Justiça Adjunto é um perfeito absurdo!

A análise do Sr. Provedor Adjunto, mais uma vez omite legislação fundamental, nomeadamente o Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de Fevereiro. Poderá encontrar nos artigos 40º, 41º e 42º as exigências de segurança relativamente a andaimes. Os referidos artigos vão de encontro aos argumentos que apresentei de falta de segurança dos referidos equipamentos:

"Os andaimes em questão apresentavam falta de elementos de fixação ao solo e de pés niveladores, falta de pranchas que completassem o patamar de trabalho, falta de guarda-corpos, falta de acessos e falta de guarda cabeças."

Para que o Sr. Provedor Adjunto possa conhecer os elementos de andaime, bastaria uma elementar pesquisa na Internet, onde certamente encontraria imagens adequadas dos elementos referidos, como por exemplo a que envio em anexo (Andaime.jpg). Efetivamente, os andaimes devem ser montados de acordo com as instruções dos fabricantes, cuja garantia de estabilidade e segurança segue normas nacionais e internacionais em vigor.

Mais uma vez a insistência em arquivar o processo, após esta nova adição de elementos, irei prosseguir com queixa para as autoridades competentes europeias, onde não deixarei de assinalar o desempenho inadequado do Sr. Provedor de Justiça Adjunto.

Acrescente que apresentei igualmente queixa à Autoridade para as Condições de Trabalho, da qual aguardo resposta. Não deixarei de assinalar as contradições que tenho a certeza que se irão verificar entre a do Sr. Provedor de Justiça Adjunto e a resposta da referida autoridade.

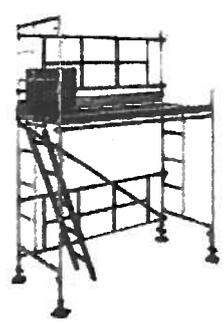
Pondero igualmente em tornar público todas estas respostas e alertar para as ilegalidades que se estão a verificar, devidamente suportadas pelos pareceres das entidades com competência na matéria.

Apresento mais uma vez o meu protesto e indignação, relativamente à análise superficial e incompleta do Sr. Provedor de Justiça Adjunto.

Com os melhores cumprimentos

Nuno Pissarra

On Wed, Jul 25, 2012 at 2:48 PM, provedor.adjunto <provedor.adjunto@provedor-jus.pt> wrote:



Andaime.jpg
67K



Nuno Pissarra <pissarra.nuno@gmail.com>

FW: Queixas e Denúncias - resposta ao esclarecimento solicitado

Nuno Pissarra <pissarra.nuno@gmail.com>

Wed, Aug 1, 2012 at 12:49 AM

To: "provedor.adjunto" <provedor.adjunto@provedor-jus.pt>

Exmo. Sr. Provedor Adjunto

Venho pelo presente reencaminhar o email que recebi da Autoridade para as Condições do Trabalho, na sequência da minha queixa apresentada no passado dia 3 de Julho, relativa às questões de segurança no trabalho voluntário, no âmbito do dia B, organizado pela Câmara Municipal do Barreiro.

Julgo que será desnecessário explicar as competências que esta autoridade possui, bem como o trabalho que tem desenvolvido na promoção da melhoria das condições no trabalho.

Efectivamente, a resposta da ACT é perfeitamente clara, no que respeita a confirmar as condições de insegurança que se podem visualizar pelas fotografias que recolhi e que disponibilizei, tanto a V. Exa. como a esta autoridade. Igualmente, a resposta da ACT contradiz o exposto por V. Exa. apresenta na VI resposta ref. Proc. Q-3415/12(A1) - "Os elementos fotográficos que nos envia não nos permitem acompanhar o juízo de gravidade formulado por V.Ex.a".

Apenas consigo compreender esta conclusão, por motivo do desconhecimento de V.Exa. da legislação e de não ter procurado de analisar com o rigor exigido as fotografias enviadas.

Fica assim evidente que não existe motivo para V.Exa. proceder ao arquivamento da queixa apresentada. Antes se exige de V.Exa. uma ação por forma a prevenir injustiças.

Neste sentido, resta-me apenas invocar o Art.º 23º da Constituição da República Portuguesa, para que V.Exa. dirija à Câmara Municipal do Barreiro as recomendações necessárias para que as situações verificadas de insegurança no trabalho voluntário no dia B, organizado pela Câmara Municipal do Barreiro não se voltem a repetir.

Com os melhores cumprimentos

Nuno Pissarra
[Quoted text hidden]

 **cmb.zip**
1197K



Nuno Pissarra <pissarra.nuno@gmail.com>

FW: Queixas e Denúncias - resposta ao esclarecimento solicitado

Nuno Pissarra <pissarra.nuno@gmail.com>

Fri, Aug 31, 2012 at 9:41 PM

To: gracamar@gmail.com

Cc: Ana Correia <anacorreianor@gmail.com>

Boa tarde Graça

Espero que tenham tido umas boas férias e estejam prontos para começar um novo ano letivo.

Venho solicitar que reencaminhe o seguinte conteúdo a todos os responsáveis do Agrupamento 1180, por motivo de desconhecimento pessoal dos contactos de todos os mesmos.

Cumprimentos

Nuno Pissarra

Exmos. Srs. Responsáveis do Agrupamento 1180 Marítimo Sta. Cruz – Barreiro

Na sequência das falhas evidentes de segurança no âmbito do evento Dia B, organizado pela Câmara Municipal do Barreiro, no passado dia 30 de Julho, apresentei queixa junto de diversas autoridades competentes do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, o Sr. Carlos Humberto, da Sra. Vereadora Sofia Martins e da Técnica presente na base náutica, a Eng. Nélia Graça.

Apesar de não ter ainda conseguido um compromisso claro do Sr. Presidente da Câmara para a necessidade garantir que futuras situações como as ocorridas não se voltem a repetir, nem o necessário pedido de desculpas pelas mesmas, e de ter localmente lhe transmitido ao Sr. Presidente a necessária informação que poderia prevenir a situação e de estar provado a sua convívência com a colocação em insegurança de crianças, foi já possível mobilizar a Autoridade para as Condições de Trabalho, apesar de não se integrar totalmente no âmbito das suas competências, para a causa que defendo.

De forma perfeitamente transparente, envio em anexo, para o conhecimento de V. Exas., as informações que enviei à ACT e o email recebido da ACT do Barreiro, no passado dia 31 de Julho.

Neste email recebido, realço o reconhecimento da ACT pela falta de segurança das condições verificadas no local:

"...os fins que se pretendiam atingir com estas ações de voluntariado e que envolveu um número considerável de todas as entidades do Concelho não justificam alguns dos meios utilizados, sobretudo podendo ser utilizados os próprios meios técnicos da Câmara para ultrapassar ou evitar este tipo de problemas de insegurança no trabalho, mesmo voluntário."

Igualmente o reconhecimento de boa ação de defesa dos valores e em particular da segurança dos meus filhos:

"Louva-se, como cidadão e pai responsável, o comportamento que adotou perante fatores de insegurança, no trabalho de voluntariado em causa..."

Realço ainda a preocupação em prevenir evitar este tipo de situações:

"...foi questionada a CMB sobre as razões que permitiram que estes trabalhos decorressem nas circunstâncias descritas (falta de condições de segurança) e, para o caso de se virem a verificar novas iniciativas deste tipo, que medidas a CMB prevê vir a adotar para que situações como as apontadas não se voltem a verificar."

Aguardo ainda de outras entidades as respetivas respostas, só dando por terminada esta ação de cidadania quando obtiver do Sr. Presidente da CMB o compromisso de que irá tomar medidas eficazes e corretas relativamente as situações futuras.

Percebi desde o momento que abordei os responsáveis dos escuteiros presentes no local, que a complexidade da situação apenas estava ao alcance de profissionais especializados da Engenharia e Construção Civil, apresentando V.Exas. uma empatia com os responsáveis da CMB, que se compreende ter origem numa já longa relação de confiança com essa entidade, mas infelizmente assumindo uma posição incorreta. Não constitui objetivo da presente exposição voltar a apontar os comentários e objeções de que fui alvo de V. Exas. Contudo, depois dos erros, há que prevenir a sua repetição.

Assim, existem duas crianças (a Inês e o David) que presenciaram o conhecido cenário e que hoje têm o conhecimento de que o seu Pai agiu de modo correto, para prevenir situações de insegurança, que, afinal, afetavam todo o grupo envolvido e também outras pessoas e crianças noutros locais. Cabe então refletir os factos objetivamente e verificar se se renovam as condições de confiança entre esta família e o agrupamento.

Neste sentido, perante os factos agora apresentados, solicito a V/ interpretação de forma objetiva. Portanto, venho pelo presente perguntar que medidas irão V. Exas. tomar para garantir que futuras situações como as ocorridas não se voltem a repetir?

Estou disponível para o diálogo ou para os contactos que entenderem adequados. Para o efeito disponibilizo o meu contato pessoal – TM 912117588.

Com os melhores cumprimentos

--
Nuno Pissarra
(Engenheiro Civil)

R. Julio Diniz, 82 - 2º
2830-287 Barreiro - PORTUGAL
Tel./Fax. +351 211975057
TM. +351 912117588
Email. pissarra.nuno@gmail.com

----- Forwarded message -----

From: ACT - Unidade Local do Barreiro <ul.barreiro@act.gov.pt>
Date: 2012/7/31
Subject: FW: Queixas e Denúncias - resposta ao esclarecimento solicitado
To: "pissarra.nuno@gmail.com" <pissarra.nuno@gmail.com>

Exmo. senhor

[Quoted text hidden]

 cmb.zip
1197K



Nuno Pissarra <pissarra.nuno@gmail.com>

Recepção de Queixa - N.º 2012N01250

1 message

noreply@provedor-jus.pt <noreply@provedor-jus.pt>

To: pissarra.nuno@gmail.com

Mon, Jul 2, 2012 at 10:40 AM

Acusamos a receção da comunicação de V.^a Ex.^a. Em breve informaremos se a mesma deu origem ou não a um processo na Provedoria de Justiça e, em caso afirmativo, será indicada a respetiva referência, a qual deve ser mencionada em futuros contatos.

Esta é uma mensagem de informação da receção da queixa efetuada através do formulário do site do Provedor de Justiça. Respostas a esta mensagem não são monitorizadas ou respondidas. Se pretender entrar em contato com a Provedoria de Justiça, por favor, aceda a <http://www.provedor-jus.pt/contatos.htm>

Admitida 02.11.12
deputada Relatora
Liliana dos Maresques
(PSD)



NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 199/XII (2.ª)

ASSUNTO: Reclamação relativamente à segurança do trabalho voluntário por factos ocorridos no "Dia B", organizado pela Câmara Municipal do Barreiro.

Entrada na AR: 09 de outubro de 2012

Nº de assinaturas: 1

1.º Peticionário: Nuno Miguel de Matos Pissarra

Comissão de Segurança Social e Trabalho

Introdução

A presente petição individual deu entrada na Assembleia da República no passado dia 9 de outubro de 2012 através do sistema de receção eletrónica de petições, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, que procedeu à sua republicação (Lei de Exercício do Direito de Petição), estando endereçada à Senhora Presidente da Assembleia da República, que a remeteu a esta Comissão para apreciação.

I. A petição

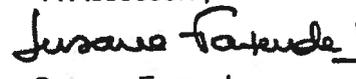
1. O peticionário vem exercer o seu direito de petição, de representação e reclamação – por entender que é fundamental que a Assembleia da República se pronuncie sobre o caso em questão – relativamente a factos ocorridos no passado dia 30 de junho p.p. quando a Câmara Municipal do Barreiro (CMB) organizou um evento de trabalho voluntário designado por “Dia B”, tendo mobilizado diversos cidadãos e entidades do Conselho – sendo que os filhos menores do peticionário, de 12 e 10 anos, que à data eram membros do Agrupamento de Escuteiros 1180 de Santa Cruz, Barreiro, foram convocados para o efeito -, que se traduziu em *trabalhos de construção civil, nomeadamente, montagem de andaimes e pintura de paredes exteriores de uma edificação (...)*, os quais *não estavam organizados salvaguardando as necessárias medidas de segurança e saúde no trabalho.*
2. Refere que alertou os principais responsáveis do evento, designadamente o Presidente da CMB, uma vereadora e os dirigentes dos escuteiros para as condições de insegurança que verificou no local, até por deter conhecimentos profissionais na área da construção civil, *solicitações que foram desprezadas.*
3. Posteriormente, dirigiu reclamação por escrito ao Presidente da CMB, juntando a documentação invocada, concluindo que *não identifica no Sr. Presidente da CMB o necessário sentido de responsabilidade, não tendo dado quaisquer garantias relativamente a evitar situações de insegurança em futuras situações.*

4. Dirigiu igualmente reclamação à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), documentada com fotografias, que, apesar de afirmar que *os fins que se pretendiam atingir com estas ações de voluntariado (...) não justificam alguns dos meios utilizados, (...) conclui que, como tem sido entendimento pacífico, a matéria denunciada não cabe no âmbito de competências desta Autoridade (ACT), devendo, caso assim o entenda, dirigi-la para outras entidades que melhor poderão apreciá-la e tratá-la em conformidade.*
5. Dirigiu também reclamação ao Sr. Provedor de Justiça, que determinou o arquivamento sumário da queixa apresentada, pelas razões invocadas no ofício Q-3415/12(A1), que consta do processo da petição.
6. Por último, apresentou reclamação aos responsáveis do Agrupamento 1180, que, segundo o peticionário, comunicaram que entendiam que os seus filhos *não tinham mais condições para frequentar as atividades do mesmo.*

II. Conclusões

1. **O objeto da petição está bem especificado e estão presentes os requisitos formais e de tramitação** constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição), pelo que **a presente petição deve ser admitida**, por não ocorrer qualquer causa de indeferimento liminar.
2. Sugere-se que, uma vez admitida a petição, sobre o seu objeto seja questionado o **Presidente da Câmara Municipal do Barreiro** ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, para que a Comissão possa colher a posição daquela entidade a respeito da matéria exposta.

Palácio de S. Bento, 7 de novembro de 2012.

A Assessora,

Susana Fazenda